



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0004745-73.2024.6.13.8000
Contrato nº 079/2024 - TREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA.****

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Cassiana Lopes Viana, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 98/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e, a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA.**, CNPJ nº 43.730.128/0001-13, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Erasmo Figueiredo Silva, nº 201, Bairro Jaraguá, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Guilherme Carmona Cruz, vêm aditar o Contrato acima numerado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **60 (sessenta) dias úteis**, iniciando-se em **6 de outubro de 2025** e encerrando-se em **30 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas adicionais às partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 111 e 124, II, "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 4 e 4.1 do Anexo I do Contrato 079/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 no prazo de 20(vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Cassiana Lopes Viana
Diretora-Geral

CONSTRUTORA E
INCORPORADORA TERSAN
LTDA:43730128000113

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
TERSAN LTDA:43730128000113
Dados: 2025.11.18 16:45:32 -03'00'

CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA.

Guilherme Carmona Cruz
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA LOPES VIANA, Diretor(a) Geral**, em 11/11/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 12/11/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 12/11/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6888389** e o código CRC **79285291**.

0014785-80.2025.6.13.8000

6888389v1